

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONCURSO DE PORTA ESTANDARTE, FLABELISTA, MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA CARNAVAL 2023

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Porta Estandarte, das diversas modalidades de Agremiações Carnavalescas, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira, tem por finalidade valorizar os brincantes do Carnaval do Recife.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

- **Artigo 2º** Poderão participar do Concurso: Porta Estandartes de Clubes de Frevo, de Troças Carnavalescas, de Maracatus de Baque Virado, de Maracatus de Boque Solto, de Caboclinhos, de Tribos de Índios; Flabelista de Bloco de Pau e Cordas, Bois de Carnaval, Mestres Sala e Porta Bandeiras de Escolas de Samba.
- § 1º Os candidatos deverão representar uma Agremiação e informar, no ato da inscrição, qual agremiação está representando.
- § 2º É obrigatório o uso de trajes, de acordo com a modalidade na qual está inscrito.
- § 3º A modalidade que tiver menos de 04 (quatro) candidatos inscritos será cancelada automaticamente.
- § 4º Cada Agremiação poderá inscrever no máximo 03 (três) candidatos por categoria/modalidade.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições, para todas as categorias, deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, das 09 às 16 horas, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

- § 1º No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto;
- § 2º Os (as) menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar mediante apresentação de autorização, acompanhada de documento dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo **Anexo II**, disponibilizado no local;
- § 3º Cada concorrente poderá inscrever-se somente em uma modalidade.

CAPÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES

- **Artigo 4°** O Concurso acontecerá nos dias **23 e 25 de janeiro de 2023**, a partir das 17 (dezessete) horas, no Pátio de São Pedro;
- § 1º As apresentações dos candidatos serão determinadas através de ordem alfabética.
- § 2º Os candidatos deverão apresentar-se em, no máximo, 03 (três) minutos.
- § 3º Os candidatos serão acompanhados por conjuntos musicais que executarão músicas específicas de cada modalidade, a saber:
- Flabelista ORQUESTRA DE PAU E CORDA;
- Porta Estandarte de Caboclinhos BAQUE DE CABOCLINHOS;
- Porta Estandarte de Tribos de Índios BAQUE DE TRIBOS DE ÍNDIOS;
- Porta Estandarte de Clubes de Frevo e Troças Carnavalescas ORQUESTRA DE FREVO;
- Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado BATUQUE DE MARACATU DE BAQUE VIRADO;
- Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto ORQUESTRA DE MARACATU DE BAQUE SOLTO;
- **Porta Estandarte de Bois de Carnaval** Orquestra ou Grupo musical que acompanha os Bois;
- -Mestre Sala e Porta Bandeira BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA.
- § 4º A Bateria de Escola de Samba que acompanhará os Candidatos a Mestre Sala e as Candidatas a Porta Bandeira, deverá executar Sambas Enredos de todas as Escolas de Samba representadas ou um mesmo Samba Enredo de uma Escola não representada, para todos os(as) Candidatos(as).
- § 5º A Orquestra de Pau e Corda deverá executar os Frevos de cada Bloco representado ou o mesmo Frevo para todos os candidatos(as) de um Bloco não representado.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - A Comissão Julgadora será composta por dois grupos, cada um com 03 (três) membros selecionados pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Parágrafo Único. O primeiro grupo de julgadores analisará: Porta Estandarte de Clube de Frevo e Troça Carnavalesca, Flabelistas dos Blocos Líricos, Mestre Sala e Porta Bandeira de Escolas de Samba e Porta Estandartes de Bois de Carnaval. O segundo grupo irá julgar: Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado, Porta Estandarte de Maracatu de Baque solto, Porta Estandarte de Caboclinho e Porta Estandarte de Tribo de Índio.

Artigo 6º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.

Artigo 7º - Serão itens de observação e apreciação pela Comissão Julgadora:

- Dança (diversidade de passos);
- Postura Cênica;
- Indumentária completa, para a modalidade que representa.

Artigo 8º - Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será a maior nota obtida na seguinte ordem:

1º a nota atribuída à Dança;

2º a nota atribuída à **Postura**;

3º a nota atribuída à Indumentária.

Parágrafo Único – Permanecendo o empate, a premiação será decidida através do voto útil proferido pelo(a) Presidente da Comissão, que será escolhido antes do início do Concurso.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º - Serão atribuídos aos vencedores troféus, além dos prêmios conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR
Porta Estandarte de Tribo de Índio – Adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00
Porta Estandarte de Caboclinhos – Adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00

Porta Estandarte de Clube/Troça – Adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00
Flabelista – Adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – Adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00
Porta Estandarte de Bois de Carnaval – Adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00
Mestre Sala – Adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00
Porta Bandeira – Adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.520,00
	2º Lugar: 1.680,00
Porta Estandarte de Tribo de Índio – Infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00
Porta Estandarte de Caboclinhos – Infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00
Porta Estandarte de Clube/Troça – Infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00
Flabelista – Infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – Infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – Infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00
Porta Estandartes de Bois de Carnaval – Infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00
Mestra Sala – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00

Porta Bandeira – Infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.680,00
	2º Lugar: 1.344,00

Valor total da Premiação: R\$ 65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais)

- § 1º Do pagamento dos prêmios serão deduzidos os impostos legais.
- § 2º Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada no Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 10º** O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Comissão Organizadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.
- **Artigo 11º** Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.
- **Artigo 12º** À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.
- **Artigo 13º** Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado logo após a apuração, no mesmo dia da realização do Concurso.
- **Parágrafo Único** O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.
- **Artigo 14º** Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife, sem nenhum ônus.
- Artigo 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.
- **Artigo 16º** Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Recife, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretário de Cultura do Recife Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife